



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº 3.355  
DE 22 DE SETEMBRO DE 2.015.

“COLOCA A DISPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE QUATÁ SERVIDORES E AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM VISTAS A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2.015”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, Prefeita Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais;

DECRETA:

**Artigo 1º** – Fica à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral constituída, as dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, para fins de realização da Eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Quatá, a ser realizada no dia 04 de outubro de 2.015.

**Artigo 2º** – Os servidores públicos municipais constantes do Anexo I do presente Decreto ficam convocados a comparecerem ao serviço no dia 04 de outubro, no horário compreendido entre 07:00 horas até o final da recepção dos votos, cabendo aos mesmos a montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Comissão Eleitoral designada, bem como a recepção dos votos durante as eleições.

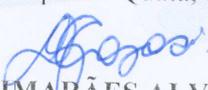
**Artigo 3º** – Aos servidores públicos municipais que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 04 de outubro de 2.015, bem como àqueles servidores públicos membros da Comissão Eleitoral designada, fica assegurado o dobro de horas trabalhadas de dispensa de ponto para gozo até 30 de junho de 2.016, a serem usufruídas mediante autorização do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emitirá declaração comprovando os trabalhos dos servidores convocados visando a comprovação junto a Prefeitura Municipal de Quatá.

**Artigo 4º** – A inobservância das determinações prevista nesse decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Artigo 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 22 de setembro de 2.015.

  
LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA  
Prefeita Municipal

Quatá, na data supra.

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
  
FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretária Administrativa